



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Pró-Reitoria de Extensão – PROEX**

Campus Universitário BR 110, KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva  
Fone: (84) 3315-2184 – Ramal – 52184 - CEP: 59.633010 – Mossoró/RN - [proex@uern.br](mailto:proex@uern.br)



---

**EDITAL Nº 012/2018-PROEX/UERN**  
**SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE**  
**ENFERMAGEM DA UERN PARA BOLSAS DA FAPERN**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN torna público o presente edital para seleção de Ações de Extensão Institucionalizadas dos cursos de graduação de Enfermagem da UERN, com vistas a financiamento externo de bolsas de extensão pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN. As propostas avaliadas serão as que se encontram institucionalizadas na plataforma SIGPROJ UERN para os semestres de 2018.1 e 2018.2.

## **1 DEFINIÇÕES**

1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

## **2 DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Apreciar e selecionar propostas de Ações de Extensão Institucionalizadas dos cursos de graduação de Enfermagem da UERN, com vistas a financiamento externo de bolsas de extensão pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN.

2.2 As propostas avaliadas serão as que se encontram institucionalizadas na plataforma SIGPROJ UERN para os semestres de 2018.1 e 2018.2.

2.3 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão e à Comissão Gestora dos cursos de Enfermagem a seleção interna das propostas institucionalizadas que serão avaliadas de acordo com os critérios do Programa de Apoio à Extensão Universitária – PROEXT/MEC/SESu.

2.4 Somente alunos de graduação de enfermagem da UERN poderão ser bolsistas.

2.5 As propostas serão avaliadas considerando os termos abaixo discriminados:

2.5.1 De natureza acadêmica:

2.5.1.1 Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

2.5.1.2 Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, interprofissionalidade;

2.5.1.3 Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, dentro de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação;

2.5.1.4 Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;

2.5.1.5 Integração com o ensino de graduação.

2.5.2 Relação com a sociedade:

2.5.2.1 Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

2.5.2.2 Relação multilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

2.5.2.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

2.5.2.4 Atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações.

### **3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO**

3.1 Todas as Ações de Extensão dos cursos de enfermagem da UERN que estiverem institucionalizadas com status de ativo serão apreciadas pelo processo simplificado.

3.2 Da análise das propostas

3.2.1 Caberá à Comissão Gestora indicada pela PROEX/UERN a análise e julgamento das propostas;

3.2.2 Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência, o conteúdo teórico das propostas e sua aplicação prática, tendo ênfase de pontuação mediante relação com a sociedade e impacto social da ação;

3.2.3 A avaliação será feita considerando-se os 08 (oito) quesitos identificados na Tabela de Pontuação;

3.2.4 De estruturação da proposta: As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

3.2.4.1 Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa;

3.2.4.2 Clareza e precisão dos objetivos definidos;

3.2.4.3 Explicitação dos procedimentos metodológicos;

3.2.4.4 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

3.2.4.5 Cronograma de execução;

3.2.4.6 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

3.2.4.7 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos alunos.

3.2.4.8 A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, com o título de Doutor ou Mestre, pertencente ao quadro efetivo da instituição proponente, e que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado;

3.2.4.9 O docente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;

3.3 Serão analisados os seguintes quesitos:

#### **TABELA DE PONTUAÇÃO**

Quesitos	Item Edital	Avaliação		
		Pontuação		
		Min	Máx	Peso
1- Relação com a Sociedade e impacto social	2.5.2	0,0	10,0	0,25
2 - Natureza Acadêmica	2.5.1	0,0	10,0	0,10
3 - Caracterização e justificativa da proposta	3.2.4.1	0,0	10,0	0,05

4 - Clareza de objetivos e metas	3.2.4.2	0,0	10,0	0,05
5 - Adequação e qualidade da metodologia	3.2.4.3	0,0	10,0	0,05
6 - Caracterização do Público Alvo	3.2.4.4	0,0	10,0	0,10
7 - Viabilidade de Cronograma de Execução	3.2.4.5	0,0	10,0	0,05
8 – Acompanhamento e avaliação	3.2.4.6 e 3.2.4.7	0,0	10,0	0,05

3.4 Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

3.4.1 Relação com a sociedade

3.4.2 Natureza acadêmica;

3.4.3 Caracterização e justificativa da proposta;

3.4.4 Clareza de objetivos e metas.

3.5 O resultado final será publicado até o dia 24 de agosto de 2018.

3.6 As propostas selecionadas e aprovadas neste edital estarão automaticamente aptas a concorrerem ao financiamento externo de bolsas de extensão pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte – FAPERN. A forma de distribuição das bolsas terá seus critérios baseados na Tabela de Pontuação, considerando como variável as propostas que já recebem financiamento interno pelo Edital de Bolsas da PROEX – PIBEX.

#### 4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	22 de agosto de 2018
Avaliação das propostas pela Comissão Gestora - Enfermagem/ PROEX	22 a 23 de agosto 2018
Divulgação do Resultado Final	24 de agosto de 2018

#### 5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Gestora – Enfermagem e PROEX.

5.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na PROEX e na Faculdade de Enfermagem.

Mossoró/RN, 22 de agosto de 2018.



Emanuel Márcio Nunes  
Pró-Reitor de Extensão da UERN